



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)  
☎ (043) 3552 1122

## Solicitação

De: Secretaria Municipal Administração  
Para: Gabinete do Prefeito.

Nova Fátima (PR), em 18 de janeiro de 2023.

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria a contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada no evento de Carnaval 2023, realizado pelo município.

Sendo o somente para o momento e certo da colaboração deste gabinete, desde já agradeço.

**IVANO RICARDO SOARES**  
*Secretário de Esporte, Lazer e Turismo*

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



0000 2

Nova Fátima (PR), em 18 de janeiro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada no evento de Carnaval 2023 realizado pelo município.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

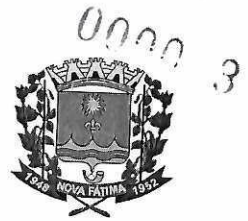
Atenciosamente,

  
**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal



# Município de Nova Fátima – PR




CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada no evento de Carnaval 2023 realizado pelo município., como segue:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Codigo Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2023	3	2023	30	1	não	339039

  
**Paulo Sérgio Campos**  
CRC/PR 039667/O-6





## PORTARIA Nº 041/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

### RESOLVE:



**Art. 1º** - Designar os Funcionários Municipais, Aristeu Bortoti Junior, Joana Darc da Silva Cassimiro e Susana Maria Guimaraes da Silva Lima para comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, com fins específicos de proceder abertura e julgamento das habilitações e propostas referentes aos Processos de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – PR, designando o Servidor Aristeu Bortoti Junior para presidir os processos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873  
Digitally signed by ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920  
Date: 2022.05.23 08:35:40 -03'00'  
920

  
**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

0000 5



De: Prefeito Municipal  
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Presidente da Comissão de Licitação  
Sr. Aristeu Bortoti Junior

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, para contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada no de Carnaval 2023 realizado pelo município, solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 24,II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Fátima (PR), 18 de janeiro de 2023.

  
**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal







# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



0000 6

## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, de para **contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada no evento de Carnaval 2023, realizado pelo município.**

### 1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

### 2 - DO OBJETO

**Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada no evento de Carnaval 2023 realizado pelo município.**

Item	Descrição do Item	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de segurança preventiva e desarmada para festa de Carnaval. O serviço compreende 15 (quinze) seguranças ara os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.	Diária	60	R\$ 269,00	R\$ 16.140,00
<b>Total: R\$ 16.140,00 (dezesesse mil cento e quarenta reais).</b>					

Fica a cargo da contratada a alimentação, hospedagem e transporte.

### 3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a contratação do serviço, pois o município irá realizar o evento de Carnaval 2023, onde ocorrerá show com banda show. Para garantir conforto e segurança à população que irá participar desses eventos, é imprescindível a contratação dos seguranças.

### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO

#### 4.1. Documentos Solicitados:

4.1.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2 – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3 - prova de regularidade junto a Fazenda Federal, conjunta com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.1.4 – Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho (CNDT)

4.1.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado**; Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado**.

4.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação desde que apresente o original. Em caso de cópia serão confirmados pela Comissão de Licitação na Internet.

### 5 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item.

### 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Codigo Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2023	3	2023	30	1	não	339039

### CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7.1- O serviço objeto desta licitação deverão ser prestados na Av. 14 de dezembro, de acordo com a cláusula 2ª deste Termo de Referência;

7.2 – Os pedidos poderão ser feitos de forma fracionada, conforme a necessidade do município;

7.3 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.3.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.3.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.3.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.3.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

7.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: [comprasnovafatima@gmail.com](mailto:comprasnovafatima@gmail.com), confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.8 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

8.9 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

8.9.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

8.9.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## 9 – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



0000 8

## 9.2. A CONTRATADA deve:

9.2.1. Cumprir o objeto da Dispensa, prestando os serviços especificados e adjudicados, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço contratado.

9.2.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.2.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

9.2.4. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

9.2.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

9.2.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

9.2.8. Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.9. A licitante vencedora do serviço contratado nesta Dispensa é integralmente responsável pela prestação do serviço, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins deste serviço, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

9.2.10. A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista neste Termo, conforme prevê os art. 87 a 89 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

## 9.3. A CONTRATANTE deve:

9.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sexta deste Termo.

9.3.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

9.3.3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

9.3.4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.3.5. Acompanhar a prestação do serviço, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da execução.

## 10 – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 87 a 89 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## 11 – DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

11.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



0000 9

- 11.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 11.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 11.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 11.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 11.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 11.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 11.5. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia dos produtos, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

## 12 – VIGÊNCIA

12.1 – A vigência será até 31 de maio de 2023.

## 13 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, IVANO RICARDO SOARES, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima - Paraná, 18 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO





RAZÃO SOCIAL: TERCERIZA SEGURANÇA LTDA  
CNPJ N° 43.794.969/0001-94  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
Rua Miguel Buffara 161 jd das Américas- CuritibaPR  
TELEFONE: (41) 3155-5830 (43) 99937- 9134  
E-MAIL: [tercerizawb@hotmail.com](mailto:tercerizawb@hotmail.com)

000010

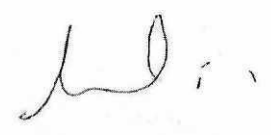
### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: *Contratação de empresas para prestação de serviços de Segurança Desarmada, para fazer a segurança na festa de Carnaval no município.*





Item	Descrição	Qtd	V. Unit	Total
01	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Carnaval. O serviço compreende 15 (quinze) seguranças para os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte	60 diárias	R\$ 269,00	R\$ 16.140,00
Valor Total pelos Serviços				R\$16.140,00

- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:  
RAZÃO SOCIAL: TERCERIZA SEGURANÇA LTDA  
CNPJ N° 43.794.969/0001-94  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
REPRESENTANTE: MILTON HENRIQUE GRECCHI  
CARGO: PROPRIETARIO  
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 7.632.316-0  
CPF N° 041.961.449-42

CURITIBA-PR 16 DE JANEIRO DE 2023.

  
CNPJ 43 794 969/0001-94  
TERCERIZA SEGURANÇA  
LTDA  
Deputado Miguel Buffara 161  
Jardim Das Américas  
CEP 81.520-090  
Curitiba-PR

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA  
CNPJ 43.794.969/0001-94



**MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – ME**

**CNPJ: 18.461.088/0001-04.**

Endereço: Avenida Por Do Sol 649 Panorama Cidade: Foz do Iguaçu-PR

E-mail: minotauroseguranca@outlook.com

Tel.: (45) 3025-2966 -991521367-998471971

000011

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: *Contratação de empresas para prestação de serviços de Segurança Desarmada, para fazer a segurança na festa de Carnaval no município.*

Item	Descrição	Qtd	V. Unit	Total
01	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Carnaval. O serviço compreende 15 (quinze) seguranças para os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte	60 diárias	R\$280,00	R\$16.800,00
<b>Valor Total pelos Serviços</b>				R\$16.800,00

Foz do Iguaçu 09 de janeiro de 2023.

Validade da proposta: 60 dias.

Telefone: 45.3025-2966

Email: [contato@minotauroseguranca.com.br](mailto:contato@minotauroseguranca.com.br) /minotauroseguranca@outlook.com

Endereço: Av. Por do sol nº649 Jardim Panorama foz do Iguaçu PR.

Nome: Anderson Carlos Jose de Deus. RG: 11069571-3 CPF:029.745.326-24

MINOTAURO SERVICOS DE  
SEGURANCA E VIGILANCIA  
EIRE:18461088000104

Assinado de forma digital por  
MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA  
E VIGILANCIA EIRE:18461088000104  
Dados: 2023.01.09 14:56:37 -03'00'

**MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – ME**  
**CNPJ nº 18.461.088/0001-04**





# ALCATEIA SEGURANÇA

CNPJ: 18.836.419/0001- 43

CONTATOS: 44 9718-0676 - 44 997750324

E-MAIL - DESTAKINGRESSOS@GMAIL.COM

AVENIDA SAO DOMINGOS, 1723 , VILA MORANGUEIRA

CEP: 87040-000 - MARINGA - PR.


000012

## ORÇAMENTO 003/2023

REF: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

Item	Descrição	Qtd	V. Unit	Total
01	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Carnaval. O serviço compreende 15 (quinze) seguranças para os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte	60 diárias	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
Valor Total pelos Serviços				R\$ 24.000,00

Maringá, 16 de Janeiro de 2023

  
ODAIR JOSE SCARSO  
RG: 8.130.742-3/SSP-PR  
CPF: 027.676.559-17  
SOCIO ADMINISTRADOR







**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.  
CNPJ: 43.794.969/0001-94  
NIRE: 41210302414**

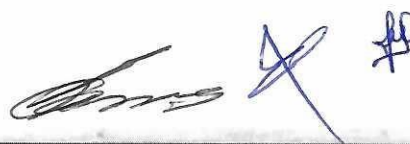
**MILTON HENRIQUE GRECCHI**, brasileiro, solteiro, natural de WENCESLAU BRAZ – PR, nascido em 24/05/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.632.316-0 - SSP/PR, CPF nº 041.961.449-42, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000, Sócio da Empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro à RUA DEPUTADO MIGUEL BUFFARA, 161, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, na cidade de CURITIBA-PR, CEP: 81.520-090, cadastrada no CNPJ nº 43.794.696/0001-94, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210302414. Resolve alterar a Sociedade Limitada Unipessoal, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, alterando a **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica criada a **FILIAL II** sito a Rua 2450, 162, bairro Alvorada, na Cidade de Itapoá - SC, CEP: 89.249-000, com o ramo de atividade de **Vigilância, Segurança Privada e Segurança Eletrônica**, com um capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o Capital Social da Empresa para R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), dividido em 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a **Matriz** com R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), a **Filial I** com R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), e a **Filial II** com R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), que fica assim distribuído entre o sócio:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
MILTON HENRIQUE GRECCHI	330.000	330.000,00	100,00
TOTAL DO CAPITAL	330.000	330.000,00	100,00

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.**

**CNPJ: 43.794.969/0001-94**

**NIRE: 41210302414**

**CONTRATO CONSOLIDADO  
TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.**

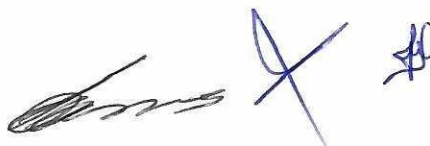
**CNPJ: 43.794.969/0001-94**

**NIRE: 41210302414**

**MILTON HENRIQUE GRECCHI**, brasileiro, solteiro, natural de WENCESLAU BRAZ – PR, nascido em 24/05/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.632.316-0 - SSP/PR, CPF nº 041.961.449-42, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000, Sócio da Empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro à RUA DEPUTADO MIGUEL BUFFARA, 161, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, na cidade de CURITIBA-PR, CEP: 81.520-090, cadastrada no CNPJ nº 43.794.696/0001-94, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210302414. Á vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** gira sob o nome empresarial de **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro à **RUA DEPUTADO MIGUEL BUFFARA, 161, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, na cidade de CURITIBA-PR, CEP: 81.520-090**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente empresa possui a **MATRIZ** sito a **RUA DEPUTADO MIGUEL BUFFARA, 161, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, na cidade de CURITIBA-PR, CEP: 81.520-090**, com Registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210302414, CNPJ: 43.794.969/0001-94, com o Ramo de Atividade **VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA**, com Capital Social de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), inclusive por extenso, dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada. **FILIAL I** sito a **RUA CORONEL JOÃO MARIANO RIBAS, 1.567, BAIRRO VILA TONICO ADOLFO, na cidade de ITARARE-SP, CEP: 18.462-018**, com Registro na Junta Comercial de SP sob o nº 35920167186, CNPJ: 43.794.969/0002-75, com o Ramo de Atividade **VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA**, com Capital Social de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), inclusive por extenso, dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada. **FILIAL II** sito a **RUA 2450, 162, BAIRRO ALVORADA, na cidade de ITAPOÁ-SC, CEP: 89.249-000**, com o Ramo de Atividade **VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA**, com Capital Social de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), inclusive por extenso, dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada.



000015

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.**  
**CNPJ: 43.794.969/0001-94**  
**NIRE: 41210302414**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da Empresa é de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), dividido em 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a **Matriz** com R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), a **Filial I** com R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), e a **Filial II** com R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) que fica assim distribuído entre o sócio:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
MILTON HENRIQUE GRECCHI	330.000	330.000,00	100,00
TOTAL DO CAPITAL	330.000	330.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** será **VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA**.

CLÁUSULA QUINTA: A data de início das atividades é **06 de Outubro de 2021** e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

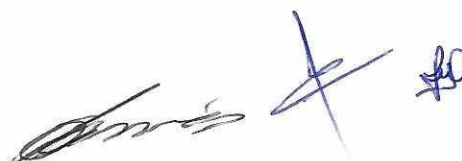
CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** caberá ao sócio **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo sócio.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.**  
**CNPJ: 43.794.969/0001-94**  
**NIRE: 41210302414**

000016

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** se resolva em relação a seu sócio.

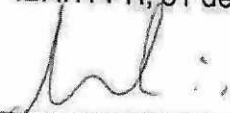
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** - Declaro sob as penas da Lei, que se enquadra na condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito foro de Ibaiti-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

IBAITI-PR, 31 de Agosto de 2022.



**MILTON HENRIQUE GRECCHI**







000017

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIO KLEBER PEDRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 056799-O-2, inscrito no CPF nº 00531976904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00531976904	056799-O-2	MARCIO KLEBER PEDRO

**PARANÁ**

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2022 09:14 SOB Nº 20226126455.  
PROTOCOLO: 226126455 DE 05/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211762691. CNPJ DA SEDE: 43794969000194.  
NIRE: 41210302414. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2022.  
TERCERIZA SEGURANCA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.794.969/0001-94 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERCERIZA SEGURANCA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERCERIZA SEGURANCA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DEPUTADO MIGUEL BUFFARA	NÚMERO 161	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 81.520-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TERCERIZAWB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9937-9134
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2022 às 00:04:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinaturas manuscritas]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000019

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TERCERIZA SEGURANCA LTDA**  
CNPJ: **43.794.969/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:08:17 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **D2C3.EEBA.E53F.AA94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000020

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029152988-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.794.969/0001-94**

Nome: **TERCERIZA SEGURANCA LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

000021



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.794.969/0001-94  
**Razão Social:** TERCERIZA SEGURANCA LTDA  
**Endereço:** RUA PROFESSOR MARIO CANTALICIO FLORES 412 / PARQUE DA FONTA /  
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83050-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2023 a 09/02/2023

**Certificação Número:** 2023011101201001028853

Informação obtida em 18/01/2023 10:39:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERCERIZA SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.794.969/0001-94  
Certidão nº: 2377214/2023  
Expedição: 18/01/2023, às 10:41:29  
Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERCERIZA SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.794.969/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000023



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

COMPROVAMOS que a empresa TERCERIZA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 43.794.969/0001-94, promoveu a comunicação de suas atividades à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, nos termos do art. 38 do Decreto Federal nº 89.056, de 24 de novembro de 1.983.

Expedido em 29 de Junho de 2022, às 19:00

Documento válido até 29/06/2023, podendo ser revogado a qualquer momento.

Acesse: <https://www.cev.sesp.pr.gov.br/index.php/empresaVigilancia/consultarCadastro> para verificar a validade e integridade deste documento.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e Decreto Municipal nº 217 de 19/09/2022, declara como dispensada a licitação de Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada no evento de Carnaval 2023 realizado pelo município, referente ao procedimento de Dispensa nº. 003/2023, devido a tais valores serem inferiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Informamos ainda que a empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA**, com sede a Rua Deputado Miguel Buffara nº 161, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.520-090, inscrita no CNPJ sob o nº 43.794.969/0001-94 está apta a prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia em preço compatível com o mercado.

Baseado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 20 de janeiro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R. J. J. J.', is written over a horizontal line.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. M.', is written at the bottom of the page.



000025

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 20 de janeiro de 2023.

De: Comissão de Licitação  
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto os estudos realizados por esta Comissão Permanente de Licitação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA**, com sede a Rua Deputado Miguel Buffara nº 161, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.520-090, inscrita no CNPJ sob o nº 43.794.969/0001-94, está apta a fornecer o objeto da Dispensa nº 003/2023, de Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada no evento de Carnaval 2023 realizado pelo município.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

  
  
  
\_\_\_\_\_  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 20 de janeiro de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito  
Para: Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2023, de Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada no evento de Carnaval 2023 realizado pelo município, em favor da empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA**, com sede a Rua Deputado Miguel Buffara nº 161, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.520-090, inscrita no CNPJ sob o nº 43.794.969/0001-94, no valor de R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil cento e quarenta reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal

Publicação em	23/01/23
Orgão	A Cidade Regional
Edição	2299
Página	5



## LICITAÇÃO

[Início](#) | [Licitação](#) | [Dispensa de licitação](#) | [Página Atual](#)

<b>Dados</b>		<b>Arquivos</b>		<b>Movimentação</b>	
<b>MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3/2023</b>					
<b>DATA DE ACOLHIMENTO HORÁRIO</b>	18/01/2023 08:30:00	<b>DATA DE ABERTURA HORÁRIO</b>	20/01/2023 08:30:00	<b>DATA DE SUIJA HORÁRIO</b>	20/01/2023 08:30:00
<b>Nº DO PROCESSO</b>	8	<b>STATUS</b>	Encerrado		
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada no evento de Carnaval 2023 realizado pelo município.				
<b>RESUMO</b>	Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada no evento de Carnaval 2023 realizado pelo município.				

000027

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	008
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada no evento de Carnaval 2023, realizado pelo município.
Dotação Orçamentária*	0200204122002420053390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.140,00
Data Publicação Termo ratificação	20/01/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 1047685922 (Logout)



000029

Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
☎ 0\*\* 43 3552-1122

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (COMPRAS/LICITAÇÃO) Nº 3/2023**

**OPERAÇÃO:** serviço.

**OBJETO:** “segurança para evento”.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

**Considerações**

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

Assim, a Comissão promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.





Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de contabilidade, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

Desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior ao do limite legal constate do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, **pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO**, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 20 de janeiro de 2023.

  
**Cenilto Carlos da Silva**  
OAB/PR – nº 27.287



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA**

**CNPJ:** 75.828.418/0001-90 **Telefone:** (43) 3552-1122  
**Endereço:** R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro  
**CEP:** 86310-000 - Nova Fátima

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 3/2023**

**Processo Adm.:** 8/2023  
**Data do Processo:** 18/01/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 8/2023
- b) **Nr. Licitação:** 3/2023 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 20/01/2023
- e) **Objeto da Licitação:** *Serviço de segurança preventiva e desarmada para festa de Carnaval. O serviço compreende 15 (quinze) seguranças ara os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.*

**Participante: TERCERIZA SEGURANCA LTDA**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de segurança preventiva e desarmada para festa de Carnaval. O serviço compreende 15 (quinze) seguranças ara os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte. - Serviço de segurança preventiva e desarmada para festa de Carnaval. O serviço compreende 15 (quinze) seguranças ara os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.		60,000	DI	269,00	16.140,00

**Total do Participante: 16.140,00**

**Total Geral: 16.140,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 20/01/2023

Assinatura do Responsável

Publicação em 25/01/23  
 Órgão A Cidade Regional  
 Edição 2300  
 Página 16

#0

000031

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



**CONTRATO Nº 007/2022**

**PROCESSO Nº 008/2022**

**Dispensa de Licitação nº 003/2022**

## CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA**, com sede na Rua Deputado Miguel Buffara, 161, CEP sob o nº 81.520-090, cidade Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 43.794.969/0001-94, neste ato representado por **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, CPF/MF sob nº 041.961.449-42, portador da cédula de identidade nº 7.632.316-0, pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2023, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666/93, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 217/2022 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2. Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada no evento de Carnaval 2023 realizado pelo município.

Item	Descrição do Item	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de segurança preventiva e desarmada para a festa de Carnaval. O serviço compreende 15 (quinze) seguranças para os dias 18 a 21 de fevereiro. Com carga horária de 06 (seis) horas.	Diária	60	R\$ 269,00	R\$ 16.140,00
<b>Total: R\$ 16.140,00 ( dezesseis mil cento e quarenta reais).</b>					

Fica a cargo da contratada a alimentação, hospedagem e transporte.

2.2. O valor máximo total do presente Contrato é de **R\$ 16.140,00 (dezesseis mil cento e quarenta reais)**.

## CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Codigo Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2023	8	2023	30	1	não	339039

## CLAUSULA QUARTA -ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

4.1. MENOR PREÇO POR ITEM

## CLAUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1- O serviço objeto desta licitação deverão ser prestados dentro na Av. 14 de dezembro, de acordo com a cláusula 2ª deste objeto;

5.2 – Os pedidos poderão ser feitos de forma fracionada, conforme a necessidade do município;

5.3 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

5.3.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

5.3.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

*(Handwritten signatures and initials)*

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



- 5.3.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.
- 5.3.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 5.5 - A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.
- 5.6 - O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

## CLAUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: [comprasnovafatima@gmail.com](mailto:comprasnovafatima@gmail.com), confirmando o seu recebimento.
- 6.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.
- 6.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.
- 6.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.5 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 6.6 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
- 6.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.
- 6.7.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.7.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLAUSULA SETIMA- RESPONSABILIDADES

- 7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A CONTRATADA deve:
- 7.2.1. Cumprir o objeto da Dispensa, prestando os serviços especificados e adjudicados, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço contratado.
- 7.2.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.2.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 7.2.4. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.





000033

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



7.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

7.2.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.2.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

9.2.8. Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9. A licitante vencedora do serviço contratado nesta Dispensa é integralmente responsável pela prestação do serviço, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins deste serviço, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

7.2.10. A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Termo, conforme prevê os art. 87 a 89 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

### 7.3. A CONTRATANTE deve:

7.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sexta deste Termo.

7.3.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3.3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.3.4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3.5. Acompanhar a prestação do serviço, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da execução.

## CLAUSULA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A presente aquisição fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 217/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

8.2. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da lei 8.666/1993.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual se dará nos termos do artigo 89 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES

10.1. A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

10.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

000034

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



- 10.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 10.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 10.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 10.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.5. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia dos produtos, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-RESPONSAVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

- 13.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, IVANO RICARDO SOARES, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DEVIGÊNCIA

- 12.1- A vigência será até dia 31 de maio de 2023.

Nova Fátima (PR), 20 de Janeiro de 2023.

ROBERTO  
CARLOS  
MESSIAS:68  
879873920

Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:688798739  
Data: 2023.01.23 14:35:38-03'00"

ROBERTO CARLOS MESSIAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MILTON  
HENRIQUE  
GRECCHI:  
04196144942

Assinado digitalmente por MILTON HENRIQUE GRECCHI:04196144942  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, A3, OU=(em branco), CN=MILTON HENRIQUE GRECCHI:04196144942  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.01.23 16:41:31-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA  
CNPJ: 43.794.969/0001-94  
CONTRATADA



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000035

Extrato de Contrato nº 007/2023  
Dispensa de Licitação nº. 003/2023

Assinatura em: 20 de Janeiro de 2023

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA, com sede na Rua Deputado Miguel Buffara, 161, CEP sob o nº 81.520-090, cidade Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 43.794.969/0001-94, neste ato representado por MILTON HENRIQUE GRECCHI, CPF/MF sob nº 041.961.449-42, portador da cédula de identidade nº 7.632.316-0.

OBJETO: -

Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança preventiva desarmada no evento de Carnaval 2023 realizado pelo município.

VALOR: -

R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil cento e quarenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: -

A vigência será até dia 31 de maio de 2023.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em	25/01/23
Orgão	A Cidade Regional
Edição	2300
Página	6

